



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 015/1989

Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA E CONTINUAÇÃO DA RUA
FLANBOYANTE NO DISTRITO DE BOM PRINCÍPIO.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 23/05/1989

Sanção: 23/05/1989

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI Nº 015/89

Em 22 de Maio de 1.989

Dispõe sobre a abertura e
continuação da Rua Flanboy
ante no Distrito de Bom Pri
ncípio.

Art. 1º - Fica estabelecido a abertura e continuação da Rua /
Flanboyante no Distrito de Bom Princípio, no Município de São Miguel do Gua
poré - RO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé, 22. de Maio de 1.989


DELMIR BAZON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNI
CIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Sancionou
em 23/05/89

Paulo Roberto
Prefeito Municipal